



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2019 – 01/2021**

**(RECURSO MUNICIPAL)**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA E A CASA TRANSITÓRIA  
FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA,  
COMO SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**, sob CNPJ: 50.455.815/0001-33, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Carlos Eduardo de Mesquita, portador da cédula de identidade RG nº 4.805.653-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 218.214.458-72, residente e domiciliado na Rua Maria Dionísia Seidl, nº 312, Bairro Loteamento Residencial Andrade, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2019**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam aditadas as cláusulas quinta, nona e décima do Termo de Colaboração nº 42/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para **R\$ 118.872,00 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 3.3.50.39.00.01 (603) - Recurso Municipal.**

**Parágrafo único** - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a função do gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal nº 6.055, de 28 de setembro de 2021, e sendo nomeada a Sra. Eliana Silva Honorato, de acordo com o art. 1º e parágrafo único da Portaria Geral Municipal nº 5.610 de 28 de setembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

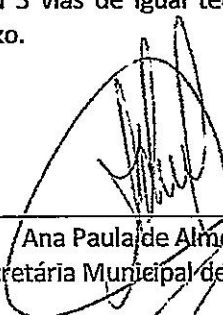
Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **31/12/2021 até 31/12/2022**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

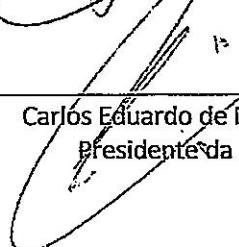
Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 42/2019, bem como permanecem inalteradas e vigentes as cláusulas segunda (inciso II), terceira (inciso IV) e décima oitava do aditamento ao termo de colaboração 42/2019 – 01/2020;

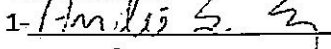
E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

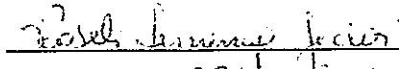
Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo de Mesquita  
Presidente da OSC

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
45.292.829-1 ✓

2-   
\_\_\_\_\_  
Roz 12.279 cat. 1